



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 – Encantado/RS – CEP 95960-000
Fone: 51 3751.0100 – CNPJ: 88.349.238/0001-78 – www.encantado.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 054/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal temporariamente, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por mais 1 (um) ano, excetuando-se o art. 199 da Lei n.º 2.737/2006, em razão de excepcional interesse público, para a seguinte função:

N.º até	Função	Remuneração mensal	Carga horária semanal
1	Professor de Geografia	R\$ 3.842,52	20 horas

Art. 2º Os requisitos para a contratação, na forma desta Lei, bem como suas atribuições, são as constantes do Regime Jurídico Municipal – Lei n.º 2.737/2006, de 15/09/2006.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 200 do Regime Jurídico Municipal.

Art. 4º O critério para as contratações será através da lista de classificação do processo seletivo em vigor, e se necessário, de novo processo de seleção.

Art. 5º Para atendimento das despesas desta Lei, será utilizado recurso do FUNDEB, sob códigos e especificações a seguir:

12.361.1105.2138 - Manutenção e Operação do Ensino Fundamental - MDE

3.1.90.04.07.01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

12.361.1105.2145 - Manutenção e Operação do Ensino Fundamental - FUNDEB

3.1.90.04.07.03 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 – Encantado/RS – CEP 95960-000
Fone: 51 3751.0100 – CNPJ: 88.349.238/0001-78 – www.encantado.rs.gov.br

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ENCANTADO, 03 DE SETEMBRO DE 2026.

JONAS CALVI

Prefeito Municipal



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 – Encantado/RS – CEP 95960-000
Fone: 51 3751.0100 – CNPJ: 88.349.238/0001-78 – www.encantado.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando assegurar a continuidade e a regular prestação dos serviços públicos educacionais na Rede Municipal de Ensino.

A presente solicitação visa a contratação temporária de Professor de Geografia, em razão da exoneração, a pedido e por motivos particulares, da professora efetiva que ocupava o cargo, ocasionando a necessidade imediata de recomposição do quadro docente.

Ressalta-se que a lista de candidatos aprovados no concurso público vigente para o referido cargo encontra-se esgotada, tendo sido convocados todos os candidatos aprovados. Dessa forma, diante da inexistência de candidatos habilitados para nova nomeação efetiva e considerando a necessidade de garantir o cumprimento da carga horária e dos componentes curriculares obrigatórios, torna-se indispensável a contratação temporária de profissional habilitado, evitando prejuízos ao calendário escolar e, especialmente, aos estudantes que necessitam do atendimento regular na disciplina de Geografia.

Importa destacar que a Administração Municipal já iniciou os procedimentos internos necessários à realização de novo concurso público para os cargos da área da Educação, evidenciando que a contratação ora proposta possui caráter excepcional e transitório, destinada exclusivamente a suprir a necessidade imediata até que seja possível o provimento regular do cargo por meio de concurso público.

Dessa forma, considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços educacionais, o cumprimento do calendário e da organização curricular, o atendimento adequado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino e a preservação da qualidade do ensino ofertado, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, em regime de urgência, confiantes em sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO DE ENCANTADO, 03 DE SETEMBRO DE 2026.

JONAS CALVI
Prefeito Municipal